



Plano de Atividades 2025

DEPARTAMENTO
DE TRANSPARÊNCIA
E PREVENÇÃO
DA CORRUPÇÃO

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano de Atividades 2025: Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção

AUTORIA

Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção

EQUIPA DIRIGENTE

Cecilia Moreira
Adalberto Barreto
Leonor Gaspar Pinto

EDIÇÃO

Câmara Municipal de Lisboa

Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção

Campo Grande, n.º 27, 7.ºC, 1749-099 Lisboa

Telefone: 21 817 21 08

e-mail: dtpc@cm-lisboa.pt

Portal Corporativo: <http://intranet.cm-lisboa.net/transparencia-municipal/>

Portal da Transparência: <https://transparencia.lisboa.pt>

NOTA INTRODUTÓRIA

O Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção (DTPC) apresenta para o ano de 2025 o compromisso de consolidação das bases estruturais definidas aquando da formação do departamento, em 2023, para a criação e implementação de mecanismos internos essenciais ao desenvolvimento da missão de apoio ao município, designadamente no âmbito da transparência e prevenção da corrupção.

O presente Plano de Atividades apresenta os objetivos estratégicos e operacionais definidos no Quadro de Avaliação e Responsabilidade para 2025 e reflete as principais prioridades para o atual ciclo de gestão, em alinhamento com a Estratégia Municipal da Transparência e Prevenção da Corrupção, uma das medidas inscritas nas Grandes Opções do Plano 2022-2026 da cidade de Lisboa, integrada no Pilar 1 “Uma Cidade Participada”, e com as exigências legais que decorrem do Regime Geral da Prevenção da Corrupção e das entidades de regulação e fiscalização aplicáveis aos organismos públicos.

Na senda deste enorme desafio transversal a toda a organização, o ano de 2025 será determinante para a consolidação dos projetos já implementados e exigente na prioridade de execução das atividades em curso, nomeadamente o reforço dos mecanismos de prevenção da corrupção, do controlo interno, da transparência e prestação de contas, e do acesso à informação.

No âmbito dos projetos já iniciados no ano precedente, o DTPC pretende dar continuidade aos processos de revisão do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa e iniciar o processo de Revisão do Código de Ética e Conduta.

A revisão de normas e regulamentos internos, bem como a elaboração de manuais de procedimentos, que se pretende que sejam realizados com o alinhamento interno de todos serviços do município e, em amplo processo participativo, colaborativo e, nalguns casos, também aberto à sociedade civil, permitirão dotar a organização de documentos atualizados e ajustados à realidade e necessidades internas e dos municípios e demais entidades que se relacionam com o município, contribuindo também, por seu lado, para o reforço do controlo interno, uniformização de procedimentos e simplificação administrativa.

De modo a contribuir para o reforço de uma cultura organizacional mais comprometida com a ética e integridade pública, que promova uma base sólida de valores e princípios orientadores da conduta de todos os trabalhadores, dirigentes e eleitos, o DTPC, em colaboração com o Departamento de Desenvolvimento e Formação, está empenhado em reforçar a oferta formativa em diferentes modalidades, presencial e em plataforma e-learning, apoiado num Plano Específico de Formação para 2025.

Cecília Moreira
Diretora de Departamento

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

AML	Assembleia Municipal de Lisboa
AIA	Acesso à Informação Administrativa
BM	Boletim Municipal
CADA	Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos
CESOP	Centro de Estudos e Sondagens de Opinião
CML	Câmara Municipal de Lisboa
CPA	Código do Procedimento Administrativo
DA	Departamento de Auditoria
DDF	Departamento de Desenvolvimento e Formação
DICI	Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses
DMF	Direção Municipal de Finanças
DMRH	Direção Municipal de Recursos Humanos
DSHS	Departamento de Saúde, Higiene e Segurança
DPC	Divisão de Prevenção e Controlo
DRMP	Departamento de Relação com o Município e Participação
DTAPC	Divisão de Transparência Administrativa e Prestação de Contas
DTPC	Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção
EMI	Entidade de Monitorização Independente
ETPC	Estratégia da Transparência e Prevenção da Corrupção
GVJA	Gabinete da Vereadora Joana Almeida
LADA	Lei de Acesso aos Documentos Administrativos
ML	Município de Lisboa
NCI	Norma de Controlo Interno
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OGP	Open Government Partnership
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PT	Portal da Transparência
RAAML	Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa
RAI	Responsável pelo Acesso à Informação
RCN	Responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RJUE	Regime Jurídico da Urbanização e Edificação
UO	Unidades Orgânicas

ÍNDICE

1. O Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção	6
1.1 Atribuições e Competências	7
1.2 Identidade: Missão, Visão, Princípios e Valores	10
2. Organização Interna	11
3. Planeamento Estratégico para 2025	13
3.1 Objetivos Estratégicos	13
3.2 Objetivos Operacionais	13
3.2.1 Matriz de Alinhamento de Objetivos	14
4. Atividades	16
4.1 Atividade Regular no âmbito das competências	16
4.2 Políticas e Estratégia	16
4.2.1 Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)	16
4.2.3 Estratégia para a Transparência e Prevenção da Corrupção (ETPC)	16
4.3. Divisão de Prevenção e Controlo	17
4.3.1 Prevenção da Corrupção	17
4.3.2 Controlo Interno	19
4.4. Divisão de Transparência Administrativa e de Prestação de Contas	25
4.4.1 Responsável pelo Acesso à Informação (RAI)	25
4.4.2 Acesso à Informação Administrativa	26
4.4.3 Transparência Administrativa e Prestação de Contas	26
4.4.4 Comunicação e Envolvimento Organizacional	29
4.5. Projetos Transversais	30
4.5.1 Adesão à OGP Local (Parceria para o Governo Aberto/Open Government Partnership)	30
4.5.2 Rede Intermunicipal para a Transparência e Prevenção da Corrupção	32
4.5.3 Certificação do Sistema de Gestão Anticorrupção (ISO 37001:2018)	32
4.5.4 Manuais de Procedimentos	33
5. Meios e Recursos	34
5.1 Recursos Humanos	34
5.2 Recursos Financeiros	35
6. Nota Final	36
ANEXO - QUAR 25 Quadro de Avaliação e Responsabilização DTPC	37

1. O Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção

Unidade Orgânica de primeira linha e integrada no Pelouro da Transparência e Prevenção da Corrupção, sob a tutela da Vereadora Joana Almeida, o DTPC da Câmara Municipal de Lisboa (CML) foi o primeiro serviço a ser criado, a nível nacional, dedicado exclusivamente a estas matérias, por opção do Presidente Carlos Moedas, em abril de 2023.

O DTPC tem na sua génese o antigo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria e resulta da alteração à orgânica dos serviços municipais, que promoveu a segregação de competências entre duas áreas de atuação distintas: a Transparência e Prevenção da Corrupção, por um lado e, por outro, a Auditoria, clarificando e reforçando os princípios subjacentes ao modo como a estrutura organizacional deve atuar em articulação com o objetivo de promover uma governação forte e um processo de gestão de risco mais eficaz e robusto e de garantir a eficácia dos controlos internos.



1.1 Atribuições e Competências

Para a prossecução das suas competências e atribuições (definidas no Aviso 7084/2023, publicado na II série do DR. n.º 68, de 5 de abril, que alterou a Orgânica dos Serviços Municipais, Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível do Município de Lisboa (ML), aprovada por Deliberação n.º 88/AML/2023, de 7 de março da AML), o DTPC integra duas unidades orgânicas flexíveis; a Divisão de Prevenção e Controlo (DPC) e a Divisão de Transparência Administrativa e Prestação de Contas (DTAPC).

No exercício da sua atividade compete ao Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção

- Apoiar o executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias para a promoção da transparência e da prevenção da corrupção e infrações conexas no Município;
- Coordenar, monitorizar e avaliar globalmente a Estratégia Municipal para a Transparência e Prevenção da Corrupção (ETPC), em articulação com os serviços municipais e executar as medidas da sua competência;
- Promover a implementação e a avaliação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) na CML, de acordo com as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), nomeadamente o cumprimento normativo e o sistema de controlo interno;
- Garantir a execução dos instrumentos de cumprimento normativo, nomeadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o Programa de Formação em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção, o Código de Ética e Conduta e do Canal de Denúncias, sem prejuízo de outros que venham a ser necessários;
- Produzir e divulgar orientações relativas à transparência e prevenção da corrupção;
- Implementar e monitorizar a política de gestão de riscos, em articulação com o Departamento de Auditoria (DA);
- Desenvolver um programa de formação e sensibilização contínua, transversal a todas as áreas de atividade do município, fortalecendo uma cultura de ética, integridade e transparência, em articulação com a Direção Municipal de Recursos Humanos (DMRH);

- Assegurar a prestação de contas do município, garantindo a atualização da informação nos diversos canais de comunicação, em articulação com todas as Unidades Orgânicas (UO), preferencialmente em formato de dados abertos;
- Designar o responsável pelo acesso à informação e produzir orientações para a divulgação ativa da informação, incluindo em matéria ambiental;
- Conceber, operacionalizar e monitorizar medidas de simplificação administrativa e regulamentar municipais, eliminação ou redução de encargos administrativos e de outros custos de contexto, em articulação com os serviços municipais;
- Incrementar o sistema de controlo interno, tendo por base referenciais normativos e boas práticas aplicáveis à Administração Pública, promovendo a melhoria contínua dos processos nos vários serviços;
- Participar na definição das políticas de transformação digital e de dados abertos na CML.

No exercício da sua atividade compete

à Divisão de Prevenção e Controlo

- Apoiar a implementação, monitorização e avaliação do RGPC na CML, de acordo com as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC);
- Apoiar a implementação e avaliação do Programa de Cumprimento Normativo garantindo a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o Programa de Formação em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção, o Código de Ética e Conduta e do Canal de Denúncias, sem prejuízo de outros que venham a ser necessários;
- Assegurar a devida gestão, tratamento e encaminhamento da comunicação de denúncias, mediante os procedimentos definidos, com a garantia de salvaguarda de privacidade e direitos;
- Apoiar as UO na adoção e implementação dos instrumentos de cumprimento normativo adotados para a prevenção da corrupção e de infrações conexas;
- Monitorizar as áreas sensíveis em matéria de risco, em articulação com o DA;
- Elaborar, rever e manter atualizada a documentação de suporte ao sistema de controlo interno, de forma a assegurar o desenvolvimento das atividades do

município, garantindo a regularidade e legalidade das operações, bem como a salvaguarda de ativos;

- Promover a melhoria contínua de processos nos vários serviços colaborando na análise crítica dos mesmos e na definição de medidas de melhoria e ações correctivas;
- Propor a realização de auditorias internas ao DA, sempre que se demonstrem necessárias na prossecução dos objetivos definidos.

**No exercício da sua atividade compete
à Divisão de Transparência Administrativa e Prestação de Contas**

- Apoiar o Departamento de Transparência e Prevenção da Corrupção na divulgação das orientações relativas à transparência e prevenção da corrupção, nomeadamente no que respeita ao acesso e divulgação de informação administrativa;
- Manter atualizada a informação administrativa nos diversos canais de comunicação, em articulação com todas as UO, preferencialmente em formato de dados abertos;
- Garantir a prestação de contas do município, tendo por base referenciais normativos e boas práticas aplicáveis à Administração Pública, em matéria de transparência municipal;
- Apoiar os serviços na operacionalização de medidas de simplificação administrativa e regulamentar municipais, eliminação ou redução de encargos administrativos e de outros custos de contexto e avaliar o seu impacto;
- Auscultar anualmente as partes interessadas, em articulação com a Divisão de Participação, estimulando a melhoria sustentada dos serviços prestados, analisando as sugestões apresentadas interna e externamente, e propondo a sua adoção sempre que se justifique.

1.2. Identidade: Missão, Visão, Princípios e Valores



2. Organização Interna

A extensão e a natureza transversal das atribuições e competências do DTPC e das suas Divisões face à dotação de recursos humanos disponíveis determinam a definição de um modelo de organização de trabalho em que é valorizada a gestão por competências, bem como o enquadramento em equipas multidisciplinares de projeto, internas e externas.

Dirigentes

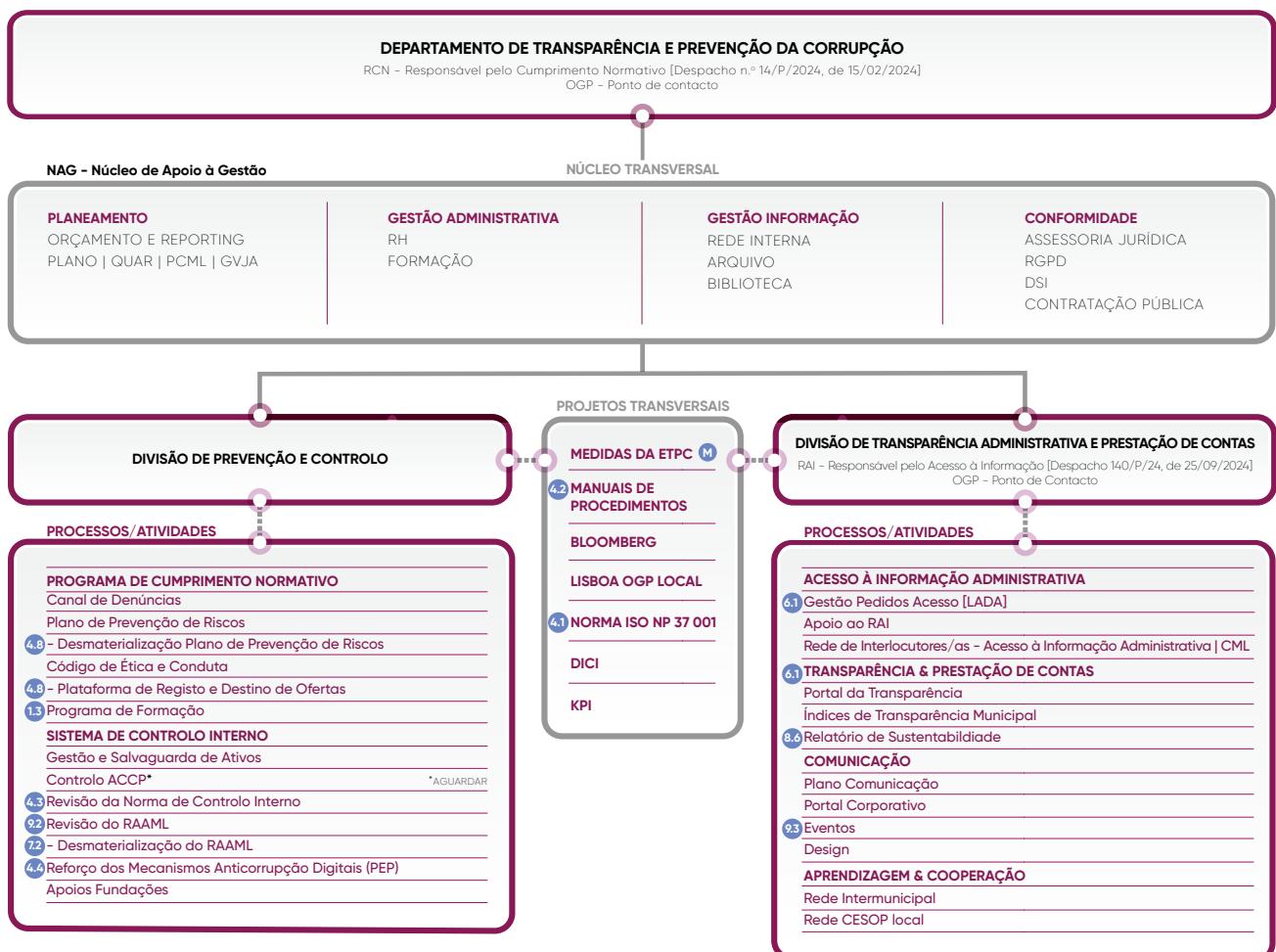


Equipa Técnica

De modo a garantir a distribuição transparente de funções e responsabilidades na gestão dos projetos, os trabalhadores do DTPC, na dependência das respetivas chefias, encontram-se organizados por equipas multidisciplinares, com os respetivos gestores de projeto, em função da natureza das áreas de atividades, proporcionado assim clareza na definição de funções e responsabilidades dentro da equipa.

O Quadro de Competências e Responsabilidades do DTPC que se apresenta evi-dencia que todos os colaboradores conhecem os objetivos estratégicos que foram definidos, salvaguardando a segregação de funções e o cumprimento de uma das medidas de controlo no âmbito do processo de gestão de riscos.

QUADRO DE COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES



3. Planeamento Estratégico para 2025

No quadro das atribuições e competências do DTPC e, em alinhamento com as Grandes Opcões do Plano 2024-2028 (GOP) e com a Estratégia para a Transparência e Prevenção da Corrupção (ETPC), foi proposto para o ciclo de gestão de 2025 o seguinte Quadro de Avaliação e Responsabilização – QUAR 25.

3.1 Objetivos Estratégicos

Tendo como missão promover uma cultura de integridade e transparência, implementando um sistema permanente de Controlo Interno, Gestão de Riscos e Presença de Contas, o DTPC definiu para o ciclo de gestão de 2025 **quatro Objetivos Estratégicos**.

OE 1	Implementar uma cultura de melhoria contínua através de planeamento, controlo e gestão de risco
OE 2	Facilitar o acesso à informação administrativa e ambiental da CML
OE 3	Comunicar e prestar contas de forma clara e uniforme com o cidadão
OE 4	Impulsionar a ética e a transparência na CML e na relação com as organizações públicas e privadas

3.2 Objetivos Operacionais

Para concretização dos Objetivos Estratégicos, definiram-se **seis Objetivos Operacionais**, enquadrados segundo os parâmetros de Eficácia, Eficiência e Qualidade.

OO1	Promover a melhoria contínua dos processos
OO2	Garantir a execução dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, ao abrigo do RGPC
OO3	Monitorizar a Estratégia da Transparência e Prevenção da Corrupção

OO5	Simplificar os procedimentos para exercício do direito de acesso a informação administrativa
OO10	Disponibilizar conteúdos de publicação obrigatória e outros relevantes para a transparência e prestação de contas
OO11	Reforçar a cultura de ética e transparência na organização

3.2.1 Matriz de Alinhamento de Objetivos

Para cada Objetivo Estratégico (OE) foram definidos os Objetivos Operacionais (OO), medidos através dos respetivos indicadores, permitindo o acompanhamento e monitorização de desempenho do serviço e a adoção de medidas de mitigação ou correção que se revelem apropriadas, tendo em vista a obtenção dos resultados que o DTPC se propõe alcançar.

		Objetivos Estratégicos				
		OE1	OE2	OE3	OE4	
Objetivos Operacionais	OO1	Promover a melhoria contínua dos processos	x			x
	OO2	Garantir a execução dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, ao abrigo do RGPC	x			x
	OO3	Monitorizar a Estratégia da Transparéncia e Prevenção da Corrupção	x			x
	OO5	Simplificar os procedimentos para exercício do direito de acesso a informação administrativa		x	x	
	OO10	Disponibilizar conteúdos de publicação obrigatória e outros relevantes para a transparéncia e prestação de contas			x	
	OO11	Reforçar a cultura de ética e transparéncia na organização			x	x

O DTPC participará ainda na proposta para os Objetivos Transversais, comuns a todas as UO, que contribuem para a boa gestão do município nas áreas das Finanças, Recursos Humanos, Compras Sustentáveis, Preservação do Património Arquivístico e promoção da Transparência no ML prevendo-se para 2025:

OO4	Colaborar na boa Execução da Estratégia da Transparência e Prevenção da Corrupção
OO6	Colaborar na boa Gestão de Recursos Financeiros
OO7	Colaborar na Preservação do Património Arquivístico
OO8	Colaborar na boa Gestão de Recursos Humanos
OO9	Colaborar na política de Compras Públicas Sustentáveis

Salienta-se que, **a proposta de Objetivo Transversal de Transparência**, que é comum a todas as UO e compete ao DTPC monitorizar e avaliar, tem continuidade no trabalho iniciado em 2024, visando reforçar a responsabilidade partilhada por todos os dirigentes na execução das medidas da Estratégia da Transparência e Prevenção da Corrupção (ETPC). No ciclo de gestão de 2025, o objetivo proposto terá enfoque exclusivo no Plano de Formação em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção, dando continuidade à aposta na formação de todos os trabalhadores do ML.

Com a inclusão dos Objetivos Transversais, comuns a todas as UO, ficarão definidos um total de 24 indicadores de medida, propondo-se o Quadro de Avaliação e Responsabilização – QUAR 25 do DTPC, conforme se demonstra no **ANEXO**.

4. Atividades

4.1 Atividade Regular no âmbito das competências

No âmbito das áreas de intervenção e competências do DTPC e das suas Divisões, prevê-se o desenvolvimento das atividades iniciadas em 2023 e 2024, com a criação dos mecanismos essenciais para assegurar o cumprimento normativo, o sistema de controlo interno e a prestação de contas do município, que visam alcançar um conjunto específico de impactos na área da transparência e prevenção da corrupção, contribuindo para o reforço interno da organização e da sua relação com os municíipes.

4.2 Políticas e Estratégia

4.2.1 Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

Em conformidade com o art.º 5.º do RGPC, o ML designou o seu RCN, por Despacho n.º 14/P/2024 e publicado em BM n.º 1566, de 22/02, atribuindo essa competência à Diretora do DTPC, a quem compete assegurar a conformidade da aplicação do Programa de Cumprimento Normativo e o respetivo reporte mensal na plataforma eletrónica do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

No âmbito da missão atribuída ao RCN, serão emitidos recomendações e pareceres em resposta às necessidades da organização e à evolução do enquadramento legal.

4.2.3 Estratégia para a Transparência e Prevenção da Corrupção (ETPC)

A ETPC, aprovada em 23 julho de 2024 pela Assembleia Municipal de Lisboa (AML), tem por finalidade promover uma cultura de ética e integridade, e reforçar o controlo interno, através da transparência nos procedimentos e na prestação de contas, incorporando um plano de ação com 51 medidas, cujo horizonte temporal decorre entre 2023-2026.

Compete ao DTPC assegurar, com a Vereação do Pelouro, a coordenação da implementação das medidas da ETPC, promovendo o acompanhamento, monitorização e reporte da execução das medidas.

Em 2023 e 2024 foram implementadas 12 medidas, que em 2025 passarão à fase de monitorização, a fim de se proceder à identificação dos resultados obtidos.

- No final do ano de 2024, 13 medidas tiveram o ano de execução reprogramado para 2025 e 2026, prosseguindo a sua execução no ciclo de gestão de 2025.

4.3 Divisão de Prevenção e Controlo

4.3.1 Prevenção da Corrupção

Programa de Cumprimento Normativo (PCN)

Considerando os instrumentos do PCN implementados no ML decorrentes do artigo 5.º do RGPC, nomeadamente o Canal de Denúncias, o Plano de Formação, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Código de Ética e Conduta, compete ao DTPC dar continuidade à conformidade da sua aplicação e assegurar as respetivas obrigações legais quanto à sua monitorização, comunicação e publicitação internas, reporte às entidades competentes e avaliação.

Canal de Denúncias (CD)

A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, transpondo para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho. Esta legislação visa assegurar a proteção de quem denuncia violações do direito da União Europeia. Em resposta a este enquadramento legal, o ML aprovou o seu Regulamento de Funcionamento Interno do Canal de Denúncias (publicado no 4.º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1492, de 22 de setembro de 2022), com o objetivo de reforçar a transparência e a integridade na administração municipal.

Neste contexto, destacam-se as seguintes atividades prioritárias:

- Assegurar a gestão, tratamento e encaminhamento das denúncias rececionadas no Canal de Denúncias do ML;
- Garantir a elaboração dos relatórios trimestrais para reporte à tutela e de relatório anual com vista à sua publicitação no Portal da Transparência (PT);
- Assegurar o reporte à Assembleia da República do relatório anual das denúncias recebidas no canal externo;
- Promover a elaboração do relatório de avaliação global relativo ao funcionamento do Canal de Denúncias;

- Promover a revisão do Regulamento de Funcionamento Interno do Canal de Denúncias, em cumprimento com o artigo 37º do Regulamento;
- Promover a aquisição de serviços para a plataforma do Canal de Denúncias, face ao término do atual contrato em novembro de 2025;
- Desenvolver um módulo dedicado ao enquadramento legal e ao canal de denúncias do ML a integrar na formação em Assédio Moral e Sexual no local de Trabalho promovida pelo Departamento de Saúde, Higiene e Segurança (DSHS) da DMRH.

Programa de Formação em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção (EIPC)

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 criou o MENAC e o RGPC, exigindo às entidades abrangidas a implementação de programas de cumprimento normativo, incluindo formação interna obrigatória para dirigentes e trabalhadores, com o objetivo de promover o conhecimento e a aplicação de medidas eficazes de prevenção da corrupção e infrações conexas.

Neste contexto, destacam-se as seguintes atividades prioritárias:

- Reforçar o ciclo de Formação em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção para 2025, com o objetivo de capacitar trabalhadores, dirigentes e eleitos sobre prevenção da corrupção, que inclui formações em formato presencial para públicos específicos e seminários para público geral, bem como em formato online na plataforma moodle;
- Elaborar periodicamente Quizzes interativos sobre a matéria da ética, integridade e prevenção da corrupção disponibilizados no Portal Corporativo da Intranet, que permitam medir e avaliar se os indicadores de risco estão em conformidade com o Código de Ética e Conduta e com o processo de gestão de riscos no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o RGPC. Este diploma obriga as entidades abrangidas a implementar programas de cumprimento normativo, que incluem, entre outras medidas, um PPR.

Neste contexto destacam-se as seguintes prioridades:

- Promover a monitorização do PPR, mediante a elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Assegurar, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, a elaboração de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação;
- Garantir a comunicação e divulgação interna dos respetivos relatórios de avaliação e reporte ao MENAC;
- Dar continuidade ao desenvolvimento da desmaterialização da monitorização do PPR.
- Rever o Manual de Procedimentos do DTPC, alinhando-o com o novo modelo adotado pela CML, no capítulo dedicado ao PPR.

Código de Ética e Conduta (CEC)

O Código de Ética e Conduta é um instrumento obrigatório de prevenção da corrupção, previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que impõe às entidades a adoção de medidas que promovam a integridade, definam sanções e previnam comportamentos corruptos. Deve ser periodicamente revisto, amplamente divulgado internamente e comunicado às entidades competentes. Esta medida é fundamental para assegurar a transparência, a responsabilização e reforçar a confiança nas instituições.

Neste enquadramento, identificam-se as seguintes prioridades:

- Promover o processo de revisão do Código de Ética e Conduta, em conformidade com o artigo 7.º do RGPC;
- Garantir a monitorização anual e respetiva publicitação relativa ao registo e destino de ofertas na plataforma disponível no Portal Corporativo da Intranet.

4.3.2 Controlo Interno

Dando continuidade ao reforço do Sistema de Controlo Interno, em conformidade com o disposto no artigo 15.º do RGPC, encontram-se em curso instrumentos

de controlo que visam assegurar, designadamente o cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos; o respeito pelas políticas e objetivos definidos; o cumprimento das disposições legais e regulamentares; a adequada gestão e mitigação de riscos; o respeito pelos princípios e valores previstos no código de ética e conduta; a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro; a salvaguarda dos ativos; a qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação; a prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias; os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações; a promoção da concorrência e a transparência das operações.

Prevenção de Conflitos de Interesses

A prevenção de conflitos de interesses, reforçada pelo RGPC, é fundamental para assegurar a integridade e a transparência na administração pública. Com o presente Plano de Ação, o DTPC visa identificar situações de risco, garantir o cumprimento das obrigações declarativas e promover uma cultura ética, através das seguintes medidas:

- Emitir orientação relativa à implementação da Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses (DICI) de modo a serem identificados os intervenientes que estão obrigados a subscrever a declaração nas áreas de intervenção da contratação pública; da concessão de subsídios, subvenções ou benefícios; dos licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais, e dos procedimentos sancionatórios, conforme disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RGPC;
- Emitir orientação relativa às obrigações declarativas aplicáveis aos membros do órgão executivo e aos diretores municipais e equiparados do ML, no que respeita aos momentos e prazos de apresentação da declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos (declaração única), junto da Entidade para a Transparência, decorrentes da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos;
- Elaborar o Manual de Gestão de Conflitos de Interesses com o objetivo de prevenir, identificar e gerir potenciais situações de conflitos de interesses e de promover a consciencialização e desenvolvimento de competências para avaliar dilemas éticos no âmbito do exercício das funções públicas.

Plataforma de apoio ao reforço dos Mecanismos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

No âmbito do reforço dos mecanismos de controlo e prevenção de situações de corrupção, conflitos de interesses e outras infrações conexas, nomeadamente na área da contratação pública, a CML assumiu um compromisso (ETPC) onde está prevista a seguinte atividade:

- Concluir a fase de implementação do contrato de subscrição de uma plataforma eletrónica que permita o acesso a informação detalhada sobre empresas, incluindo a sua estrutura societária, identificação de pessoas politicamente expostas, entre outros dados relevantes.

Gestão e Salvaguarda de Ativos

No âmbito das competências do DTPC e da legislação aplicável, compete a esta orgânica elaborar, rever e manter atualizada a documentação de suporte ao Sistema de Controlo Interno, assegurando a legalidade e regularidade das operações municipais, bem como a proteção dos ativos. Neste contexto, incluem-se atividades periódicas como o Controlo Mensal de Tesouraria e o Controlo Anual de existências/armazéns, em articulação com a Direção Municipal de Finanças (DMF).

Destacam-se, assim, as seguintes atividades:

- Validação diária, a nível orçamental e extraorçamental, do Mapa Diário de Resumo de Tesouraria, através da reconstituição diária de todas as entradas e saídas dos meios monetários (mapas extraídos de SAP); Realização de contagens físicas junto da Tesouraria, nos termos legais e regulamentarmente previstos, com vista à elaboração do Termo de Balanço.
- Cumprimento da Norma de Controlo Interno (NCI), no que concerne à atualização dos armazéns municipais de existências e respetivos responsáveis. Análise e reporte dos inventários de existências com o objetivo de apresentação de relatório para o fecho de contas.
- Rever o Manual de Procedimentos do DTPC, alinhando-o com o novo modelo adotado pela CML, no capítulo dedicado à Gestão e Salvaguarda de Ativos.

Revisão da Norma de Controlo Interno (NCI)

No ciclo de gestão de 2025, **está prevista a aprovação e publicação da NCI**, revista e atualizada, consolidando-se como o principal instrumento regulador do Sistema de Controlo Interno (SCI) do município. Esta atualização resulta do trabalho de revisão iniciado em 2024 com as UO, e marca o início da preparação para a sua implementação efetiva. A NCI estabelece um conjunto de regras e princípios orientadores para a definição de métodos e procedimentos internos de controlo, de natureza contabilístico-financeira, entre outras, aplicáveis a todos os serviços municipais. O seu objetivo é promover o desenvolvimento dos procedimentos de forma ordenada e eficiente, em conformidade com os princípios gerais da atividade administrativa, previstos no Código do Procedimento Administrativo (CPA), reforçando a eficiência, a transparência administrativa e a prevenção do risco.

Para assegurar a implementação da NCI, será definido um **Plano de Ação e de Monitorização**, alinhado com as orientações da proposta da consultora externa e com as diretrizes da equipa de gestão da ETPC. Este Plano inclui a preparação da operacionalização de **15 atividades de controlo interno**:

1. Estabelecer procedimentos adicionais, pontuais ou permanentes, de acompanhamento e fiscalização do SCI (art.º 4.º);
2. Definir e facultar a todas as UO os meios e informações necessários aos objetivos a atingir, no âmbito do acompanhamento e fiscalização do SCI (art.º 4.º);
3. Avaliação da eficiência e ajustamento de regras e procedimentos da NCI, face às necessidades de cumprimento dos objetivos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (art.º 4.º);
4. Apresentar à CML as propostas que integrem os contributos resultantes do acompanhamento, avaliação e revisão da NCI, em articulação com as UO, sempre que alterações legislativas ou procedimentais assim o justifiquem (art.º 4.º);
5. Elaboração de parecer sobre o manual de procedimentos de cada UO, em conformidade com a metodologia comum de elaboração do mesmo no ML (art.º 6.º);
6. Intervenção com as diligências necessárias à verificação dos procedimentos implementados e sua adequação ao cumprimento das disposições desta NCI, após três notificações no mesmo ano económico sobre o incumprimento reiterado dos prazos previstos para a entrega dos valores arrecadados (art.º 28.º);
7. Realização da contagem física do numerário e dos documentos sob a competência do responsável pela Tesouraria (art.º 31.º);

8. Intervenção com as diligências necessárias, após comunicação da UO responsável pelas funções inerentes à Tesouraria, sobre os valores constantes da Guia Resumo da liquidação e arrecadação serem superiores aos meios de pagamento entregues pelo Posto de Cobrança (art.º 35.º);
9. Rotinas de verificação decorrentes de anomalias no âmbito do Artigo 47.º - Documentos de suporte à liquidação e cobrança (art.º 47.º);
10. Intervenção com as diligências necessárias, após comunicação da UO responsável pela gestão central da Receita, sobre o incumprimento da elaboração de um relatório mensal relativo ao estorno da iniciativa da UO que liquida a receita, até ao 10.º dia útil do mês seguinte (art.º 50.º);
11. Identificação de todos os armazéns existentes no ML, respetivos responsáveis nomeados e locais de funcionamento em lista anualmente atualizada e disponibilizada na intranet (art.º 82.º);
12. Elaboração de instruções para um sistema de inventário físico e periódico realizado de forma clara, credível, completa e com o máximo rigor (art.º 86.º);
13. Publicitar a NCI na Intranet do ML e dar conhecimento a todos os dirigentes, de forma a tornar exequível a sua aplicação generalizada (art.º 116.º);
14. Proceder ao acompanhamento e avaliação operacional da NCI, em articulação com a UO responsável pela Auditoria Interna (art.º 116.º);
15. Elaboração de reporte à CML, em articulação com a UO responsável pela Auditoria Interna, em caso de apuramento de desvios à execução da NCI (art.º 116.º).

Revisão do Regulamento de Atribuição e Apoios do Município de Lisboa (RAAML)

O RAAML define as regras para a atribuição de apoios, financeiros e não financeiros, pelo ML a entidades e projetos que contribuem para o interesse público municipal nas áreas de atuação da Autarquia. Criado em 2008, o Regulamento carece de atualização para refletir a legislação atual, as recomendações de auditoria e a experiência acumulada pelos serviços. A sua revisão foi assumida como compromisso (ETPC), aprovado pela AML, com execução prevista entre 2024 e 2026. Em 2024, foi aprovado o Plano de Ação, Âmbito e Objetivos da Revisão. Para 2025, estão previstas as seguintes ações:

- Aprovação e Publicitação do Início do Procedimento, nos termos e para os efeitos previstos no Art.º 98.º do CPA.
- Realização de Processos Participativos Externos, para recolha de contributos da sociedade civil a incluir na proposta de revisão do regulamento;
- Conclusão do Processo Participativo Interno, com todas as UO e o DTPC, para alinhamento de uma versão preliminar de proposta de revisão do regulamento;
- Elaboração de proposta consolidada de Revisão do Regulamento, para alinhamento do executivo e aprovação pelos órgãos.

Plataforma de Gestão de Apoios e Transferências

No âmbito do Programa de Simplificação Administrativa, a CML assumiu o compromisso (ETPC) de desmaterializar todos os pedidos de apoio, financeiros e não financeiros, concedidos pelo município. Para tal, está a ser desenvolvida uma aplicação que permitirá acompanhar, de forma digital, a execução desses pedidos:

Tendo o processo sido iniciado em 2024, destacam-se, para o presente ano, as seguintes atividades:

- Implementação de fase de parametrização, testes de funcionalidade e entrada em produção de um SaaS, com duas UO piloto.
- Acompanhamento assegurado pelas equipas do DSI e do DTPC.
- Avaliação de desempenho da plataforma tendo em vista criar as condições para alargar esta funcionalidade a todas as UO que têm na sua competência a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pelo município.

4.4 Divisão de Transparência Administrativa e de Prestação de Contas

4.4.1 Responsável pelo Acesso à Informação (RAI)

Em conformidade com o art.º 9.º, da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (Lei de Acesso aos Documentos Administrativos - LADA), o ML designou a Responsável pelo Acesso à Informação (RAI), por Despacho n.º 14/P/2024, publicado em BM n.º 1597, de 26/09, atribuindo essa competência à Chefe de Divisão de Transparência Administrativa e Prestação de Contas (DTAPC). A nomeação da RAI no ML representou um marco fundamental no reforço da transparência e na consolidação de uma cultura de administração aberta.

Atividades previstas:

- Organizar e promover as obrigações de divulgação ativa de informação a que está vinculado o município;
- Acompanhar a tramitação dos pedidos de acesso e reutilização;
- Estabelecer a articulação necessária ao exercício das competências da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA);
- Participar na definição das políticas de transformação digital e de dados abertos;
- Promover a articulação com os serviços e UO competentes para recolha e validação da informação solicitada;
- Emitir orientações e pareceres com vista à otimização do sistema de gestão de pedidos de acesso a informação administrativa recebidos pelo ML;
- Promover sessões de sensibilização/formação internas sobre o acesso à informação e a transparência administrativa dirigidas aos secretariados das diferentes UO e aos colaboradores envolvidos no processo do acesso à informação administrativa;
- Análise, registo e elaboração de respostas a pedidos de acesso e às informações sobre o seguimento dado às queixas solicitadas pela CADA;
- Elaborar relatórios periódicos de monitorização de pedidos de acesso à informação administrativa.

4.4.2 Acesso à Informação Administrativa

O acesso à informação administrativa é um direito fundamental que reforça a transparência, promove a confiança dos/as cidadãos/ãs nas instituições públicas e contribui para a prevenção da corrupção. Este princípio está consagrado na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (LADA), que regula o regime de acesso à informação administrativa e ambiental, garantindo o direito de todos os/as cidadãos/ãs, empresas e organizações a consultarem documentos administrativos detidos por entidades públicas.

O presente projeto visa reforçar os mecanismos de acesso à informação administrativa no município, assegurando a disponibilização clara, acessível e atualizada de dados, em conformidade com a ETPC e os Objetivos Estratégicos, nomeadamente a Medida 6.1 e o OE 4 – “Simplificar os procedimentos para exercício do direito de Acesso à Informação Administrativa”.

Com o objetivo de reforçar e monitorizar a aplicação da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (LADA) pelo ML, estão previstas, entre várias atividades, as seguintes ações para o ano de 2025:

- Divulgação junto de todos os serviços da Recomendação N.º 01/2025/RAI;
- Operacionalização da Rede de interlocutores/as para o Acesso à Informação Administrativa da CML (AIA);
- Sessão de Esclarecimento sobre a Recomendação N.º 01/2025/RAI, conduzida pelo RAI do ML e dirigida aos/às interlocutores/as para o Acesso à Informação Administrativa das diferentes UO;
- Operacionalização e divulgação da ferramenta para monitorização dos pedidos de acesso (PowerBI);
- Monitorização mensal dos pedidos de acesso à informação e documentos administrativos.

4.4.3 Transparência Administrativa e Prestação de Contas

Portal da Transparência transparencia.lisboa.pt

Lançado em dezembro de 2022, o PT da CML afirma-se como um instrumento central na política municipal de transparência e prestação de contas. Trata-se de uma plataforma digital dedicada à divulgação ativa de informação pública municipal,

permitindo aos/às municíipes o acesso facilitado e organizado a dados relevantes sobre a atividade da autarquia. Estruturado em grandes áreas temáticas, o portal agrupa conteúdos sobre governação, finanças, urbanismo, sustentabilidade, recursos humanos, entre outros domínios essenciais à compreensão do funcionamento da administração municipal. Para além de funcionar como agregador de informação, o portal direciona também os/as utilizadores/as para fontes oficiais complementares, promovendo uma experiência de navegação mais integrada e eficaz.

- Em 2025, prosseguir-se-á o aprofundamento do modelo de gestão do Portal, consolidando os avanços alcançados com a reorganização estrutural realizada anteriormente. Entre as prioridades do ano estão a expansão dos conteúdos disponíveis, especialmente direcionados para dados estatísticos e novos temas estratégicos, a correção de lacunas identificadas em diagnósticos internos, e a introdução de novos formatos de visualização como infografias dinâmicas e interativas, com o objetivo de facilitar a leitura e a interpretação dos dados publicados.
- Mantém-se o investimento na articulação contínua com os serviços municipais produtores de informação, assegurando a fiabilidade, atualidade e coerência dos conteúdos disponibilizados.
- Paralelamente, serão desenvolvidos mecanismos internos de monitorização e avaliação da performance do Portal, reforçando o seu papel como ferramenta estratégica de prestação de contas por via da divulgação ativa de informação e de promoção de uma administração aberta, acessível e responsável.

Integração da CML na Rede CESOP Local para os Territórios Sustentáveis

Em dezembro de 2023, a CML integrou a **Rede CESOP Local para os Territórios Sustentáveis**, no âmbito da sua estratégia de promoção da transparência e do desenvolvimento sustentável enquanto governo local. Esta adesão disponibiliza à CML o relatório anual Índice de Sustentabilidade Municipal Lisboa, composto por um conjunto de indicadores que permitem aos/às municíipes acompanhar o grau de alinhamento da cidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas. Paralelamente, oferece ao executivo municipal ferramentas para aferir e reforçar o posicionamento das suas políticas públicas com esses mesmos objetivos, com base em métricas claras e objetivas de desempenho e sustentabilidade.

- Durante o ano de 2025, a participação da CML nesta rede será aprofundada através do reforço da colaboração com esta unidade de investigação da Universidade Católica Portuguesa, por via da participação ativa do município na definição dos indicadores a integrar em futuros relatórios de sustentabilidade a elaborar pela autarquia e pela continuidade na troca de boas práticas com outras autarquias aderentes à rede.
- A análise integrada de dados estatísticos e a aplicação de metodologias de referência continuam a constituir pilares desta colaboração, a par da exploração de novas áreas de cooperação, incluindo metodologias de avaliação de impacto.
- Os resultados e indicadores serão progressivamente disponibilizados no PT, permitindo um acompanhamento mais direto por parte dos/as cidadãos/ãs e fortalecendo o compromisso da autarquia com os princípios da transparência, da avaliação e da melhoria contínua.

Índices de Transparência Municipal

O DTPC tem vindo a recolher e sistematizar evidências sobre a informação disponibilizada pelo ML nos seus sítios *web* institucionais, com o objetivo de dar resposta às exigências de diversos organismos externos que avaliam a transparência das autarquias. Esta recolha é essencial tanto para assegurar a inclusão e o bom posicionamento do município em índices externos de transparência, como para permitir uma comparação com outras autarquias e, sobretudo, para servir de instrumento interno de avaliação. Desta forma, é possível aferir se a estratégia municipal de promoção da transparência está efetivamente a ser cumprida, aplicada e perfeccionada, reforçando o compromisso da CML com uma governação mais aberta, acessível e responsável.

- Em 2025, prevê-se a intensificação deste trabalho, através da melhoria da articulação com os serviços municipais responsáveis pela produção de informação.
- Paralelamente, será dada especial atenção ao acompanhamento da metodologia dos principais índices de transparência, de forma a garantir uma resposta informada e rigorosa às suas exigências, reforçando simultaneamente a coerência e qualidade da informação disponibilizada publicamente.

Relatório de Sustentabilidade

A adoção do Relatório de Sustentabilidade enquanto modelo de reporte municipal, constitui uma medida integrada na ETPC da CML (medida 8.6). Trata-se de uma iniciativa estratégica de gestão e comunicação que se pretende implementar no município, inspirada nas melhores práticas do setor corporativo. Este instrumento permitirá prestar contas à sociedade de forma clara e estruturada, sobre os impactos económicos, sociais e ambientais da atividade municipal.

Através deste relatório, será possível evidenciar os compromissos assumidos pelo município, bem como o contributo da organização para a concretização da Agenda 2030 das Nações Unidas.

Os principais objetivos da adoção do Relatório de Sustentabilidade enquanto modelo de reporte municipal, são os seguintes:

- Prestar contas aos cidadãos/ãs, de forma clara e objetiva, sobre os compromissos assumidos e o contributo organizacional para o cumprimento da Agenda 2030;
- Dotar a organização de um instrumento que promova o alinhamento entre o desempenho individual e o desempenho organizacional;
- Reforçar a transparência da atuação do ML;
- Apoiar os processos internos de avaliação e melhoria contínua.

Ao longo do ano de 2024, foram efetuados vários esforços com vista à implementação desta medida, nomeadamente a realização de uma consulta preliminar ao mercado para contratação de serviços de consultadoria destinados à elaboração do primeiro Relatório de Sustentabilidade do ML. No entanto, a inexistência de verba disponível impediu o avanço do processo, tendo o mesmo sido considerado sem efeito pela DMF. Para 2025, este projeto mantém-se como uma prioridade estratégica para o município, aguardando-se a disponibilização de recursos financeiros que permitam dar início à sua concretização.

4.4.4 Comunicação e Envolvimento Organizacional

A comunicação tem um papel fulcral na projeção de uma imagem de excelência e construção de identidade do DTPC na estrutura organizacional da CML. O posicionamento comunicacional da missão e visão do departamento, bem como das suas divisões, contribui para o sucesso dos seus objetivos e estratégia, potencian-

do uma percepção positiva interna e externa de envolvimento em relação à cultura de ética, integridade e prevenção da corrupção que a Estratégia Municipal 2023-2026 preconiza.

A comunicação e difusão do conhecimento sobre boas práticas é uma atividade que importa aperfeiçoar, ultrapassando a distância que ainda existe face ao público dentro da organização, bem como aos municípios, e colmatando o desconhecimento que subsiste sobre a dimensão e o impacto dessas políticas na cidadania.

No quadro do regular apoio técnico de suporte à elaboração de produtos e iniciativas de comunicação, em meios diversos, desenvolvidos pelas várias áreas funcionais do DTPC, estão previstas as seguintes atividades:

- Campanha Os nossos valores, os nossos princípios: continuação da distribuição de canecas com os Valores Éticos do ML e dos cartazes Valores Éticos e Princípios Gerais da Atividade Administrativa;
- Eventos:
 - 3.º e 4.º Encontros da Rede Intermunicipal para a Transparência e Prevenção (abril e outubro);
 - Comemoração do Dia Internacional do Acesso Universal à Informação (28 de setembro);
 - III Semana da Transparência (que assinala o Dia Internacional contra a Corrupção - 9 de dezembro);
 - Participação na OGP GOV WEEK 2025 - Semana da Administração Aberta 2025 OGP Local Lisboa (maio)
 - Seminário de apresentação dos resultados do I Plano de Ação OGP Local (julho/julho)
 - Dia aberto DTPC (julho).

4.5 Projetos Transversais

4.5.1 Adesão à OGP Local

(Parceria para o Governo Aberto/*Open Government Partnership*)

A **OGP Local** é uma extensão da Parceria para a Administração Aberta, que promove a transparência, a participação cidadã e a responsabilidade a nível local.

Envolve municípios e governos locais globalmente. O objetivo é fortalecer a colaboração entre governos locais e a sociedade civil, criando políticas públicas mais abertas e melhorando os serviços aos/às cidadãos/ãs. Lisboa participa com o apoio da Transparência Internacional Portugal.

Em abril de 2024, o ML aderiu à OGP Local e em dezembro do mesmo ano, teve início o processo de implementação do **I Plano de Ação para a Administração Aberta do Município de Lisboa**.

No I Plano de Ação para a Administração Aberta do ML estão inscritos três compromissos, a serem desenvolvidos pela DTAPC e DPC do DTPC e pelo Departamento de Relação com o Município e Participação (DRMP):

Compromisso #1 – Avaliação da implementação e efeitos da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos no ML: Marco 1 - Consolidação da metodologia, estruturação da avaliação e ajuste do calendário, Marco 2 - Elaboração do Relatório de Avaliação com propostas de melhoria; Marco 3 - Elaboração do Relatório de Avaliação com propostas de melhoria; Marco 4 - Discussão sobre possíveis melhorias na Lei de Acesso à Informação;

Compromisso #2 – Processo colaborativo para a atribuição de apoios municipais: Marco 1 - Definição da metodologia para o processo de colaboração; Marco 2 - Relatório sobre os dados recolhidos no âmbito do processo de colaboração; Marco 3 - Entrega da proposta de regulamento à Vereadora e ao Presidente do ML;

Compromisso #3 – Criação de um modelo de Atendimento Municipal integrado: Marco 1 - Consolidar a metodologia e ajustar o calendário; Marco 2 - Elaboração do Relatório de Avaliação com propostas de melhoria; Marco 3 - Apresentação dos resultados da prototipagem.

No quadro da execução do I Plano de Ação e da integração do ML na OGP Local, estão ainda previstas várias atividades:

- Preparação e atualização de conteúdos (PT e sítio web OGP Local Lisboa); elaboração do Plano de Comunicação OGP Local Lx;
- Avaliação da Entidade de Monitorização Independente (EMI) (Cesop Local) sobre o desempenho do ML na implementação dos compromissos;
- Integração e participação de Lisboa no OGP Local Anti-Corruption Circle;

- Participação do ML no *Open Gov Challenge OGP 2025*, que tem como objetivo fortalecer as comunidades, tornando-as mais abertas, participativas, inclusivas e responsáveis;
- Participação na Cimeira Global da OGP a decorrer de 7 a 9 de outubro de 2025, em Vitoria-Gasteiz, Espanha.

4.5.2 Rede Intermunicipal para a Transparência e Prevenção da Corrupção

Criada em abril de 2024, numa iniciativa do ML em parceria com o Município de Cascais, esta é uma rede colaborativa, informal e digital, que prossegue o seu objetivo essencial de agregar novos membros oriundos de municípios e empresas municipais para a partilha de boas práticas nas áreas de ética, integridade e prevenção da corrupção.

No seguimento dos dois encontros presenciais, a 18 de abril em Lisboa e a 16 de outubro em Cascais, e dos dois webinários sobre *O Papel do MENAC junto do Poder Local*, a Rede pretende continuar a promover iniciativas no universo do poder local que concorram para aumentar o número dos seus participantes e a representatividade de câmaras e empresas municipais. Para 2025, prevê-se a realização de dois encontros presenciais e diversos webinários temáticos.

4.5.3 Certificação do Sistema de Gestão Anticorrupção (ISO 37001:2018)

O sistema de gestão anticorrupção reflete as boas práticas internacionais, tem o potencial de reduzir o risco corporativo e os custos relacionados com o suborno, proporcionando uma estrutura de governança para prevenir, detetar e tratar estes temas.

Assim, no âmbito da **medida ETPC 4.1 - Certificar o sistema de gestão anticorrupção (ISO 37001:2018)**, que tem como objetivos internalizar boas práticas na prevenção da corrupção, incutir a melhoria contínua e garantir a conformidade com a respetiva legislação, já foi concluída em 2024 a primeira fase da certificação, através de um diagnóstico dos requisitos da Norma EN ISO 37001:2018, realizado por uma consultora externa.

Para 2025 encontra-se prevista a segunda fase, através do desenho, documentação e mapeamento de todos os processos inerentes ao sistema de gestão anticorrupção e preparação da estrutura para a obtenção da certificação ISO 37001:2018, mediante recurso a uma consultora externa. Esta fase terá a duração prevista de 15 meses, continuando, portanto, em 2026.

4.5.4 Manuais de Procedimentos

Com vista ao reforço do sistema de controlo interno, o ML pretende-se implementar metodologias que promovam a melhoria dos processos e procedimentos internos, nomeadamente, através da elaboração de manuais de procedimentos, nas principais áreas críticas (Recursos Humanos, Finanças, Sistemas de Informação e Urbanismo). A monitorização das medidas desses riscos (2.º nível) irá ser integrada na futura plataforma de gestão de riscos que está em desenvolvimento e não no PPR, que apenas contempla os riscos de corrupção e infrações conexas (1.º nível).

Assim, no âmbito da **medida ETPC 4.2 - Elaborar manuais de procedimentos**, que tem como objetivos gerir de forma integrada e transparente, promover a eficácia operacional e estimular o cumprimento das políticas da CML e prevenir e detetar situações de fraude e erro, encontra-se em curso desde o final de 2024, mediante recurso a uma consultora externa, a identificação e mapeamento de macroprocessos/processos, em 5 UO (DMF, DMRH, DMU, DSI e DRMP), bem como a elaboração de manuais de procedimentos, com previsão de término em agosto de 2025.

Com a execução da medida, pretende-se replicar o trabalho desenvolvido e acima descrito, capacitando mais 5 UO, visando abranger em particular, áreas sensíveis para a CML, com impacto forte e visível, em municíipes, em colaboradores e em resultados financeiros.

Prevê-se que no início de outubro de 2025 e pelo período de 8 meses, se iniciem os trabalhos, também com recurso a uma consultora externa.

5. Meios e Recursos

5.1 Recursos Humanos

Atualmente o DTPC conta com um total de 25 postos de trabalho, distribuídos pelas seguintes áreas de formação:



Prevê-se que em 2025, o DTPC reforce a sua equipa na área administrativa. Outras necessidades de recursos humanos já identificadas, nomeadamente nas áreas jurídica e de gestão, deverão ainda ser atendidas neste ano, sob pena do desempenho do DTPC poder vir a ser comprometido.



5.2 Recursos Financeiros

O orçamento do DTPC aprovado para o ano de 2025, prevê o montante total de 150.000€, unicamente na rúbrica de aquisição de bens e serviços.

Orçamento da Despesa	Dotação (€)
02 Aquisição de Bens e Serviços	150.000€
02.02 Aquisição de Serviços	150.000€
02.02.05 - Locação de Material de Informática	6.188€
02.02.14 - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	143.812€
TOTAL	150.000€

As atividades previstas para 2025, com impacto orçamental, apresentam um valor estimado de 623.210€, contudo, a existência de constrangimentos orçamentais, resultou na atribuição de apenas 150.000€, o que significa apenas 24% do valor previsto para novas atividades/projetos a desenvolver pelo departamento.

De realçar que dos 150.000€ atribuídos ao ciclo de gestão de 2025, o valor de 130.411€ encontra-se, *a priori*, comprometido com responsabilidades que transitam de 2024, resultando num orçamento disponível de apenas 19.589€, valor este que garante apenas a verba para a nova contratação do Canal de Denúncias do ML.

Salienta-se deste modo a necessidade de reforço orçamental, tendo em vista viabilizar a realização das atividades propostas para 2025, nomeadamente:

- Dotação de 92.250€, com vista a dar continuidade ao processo aquisitivo da subscrição anual de uma plataforma de gestão de apoios e transferências, projeto que será implementado no ano corrente;
- A subscrição de uma solução informática para alinhamento de objetivos, processos e indicadores (contrato 3 anos);
- Consultoria - Mapeamento de processos e Manuais de Procedimentos – 2.º contrato tendo por base mais cinco UO;
- Certificação do Sistema Anticorrupção ISO 37001;
- Relatório de Sustentabilidade Municipal;
- Cinco eventos a organizar pelo DTPC no âmbito das atividades propostas.

6. Nota Final

O Plano de Atividades proposto para 2025 reafirma o compromisso da Organização e do Departamento com uma cultura de ética, gestão pública eficiente, transparente e orientada por resultados. A sua execução conta, como tem sido já habitual, com o envolvimento e a colaboração das diferentes UO, assegurando a articulação necessária para o cumprimento das metas definidas, em alinhamento com o interesse público e os princípios da boa administração.

ANEXO - QUAR 25 | Quadro de Avaliação e Responsabilização DTPC

QUAR 25 | Quadro de Avaliação e Responsabilização do Departamento de

Missão: Promover uma cultura de integridade e transparéncia implementando um sistema permanente de controlo

Objetivos Estratégicos (OE)

OE 1 – Implementar uma cultura de melhoria contínua através de planeamento, controlo e gestão de risco.

OE 2 – Facilitar o acesso à informação administrativa e ambiental da CML.

OE 3 – Comunicar e prestar contas de forma clara e uniforme com o cidadão/á.

OE 4 – Impulsionar a ética e a transparéncia na CML e na relação com as organizações públicas e privadas.

Objetivos Operacionais (OO)	Peso	Objetivos Estratégicos (OE)
	EFICÁCIA	40%
OO1 DTPC Promover a melhoria contínua de processos	25%	
Indicador 1 Data de entrega à tutela do Relatório Anual de Avaliação do Processo Gestão de Ofertas	50%	OE1
Indicador 2 Data de entrega do relatório final do Projeto Manuais de Procedimentos	50%	OE1
OO2 DTPC Garantir a execução dos instrumento do Programa de Cumprimento Normativo, ao abrigo do RGPC	25%	
Indicador 3 Data de entrega à tutela do Plano de Ação para a Revisão do Código de Ética e Conduta	50%	OE4
Indicador 4 Data de entrega do Relatório Síntese Anual do Canal de Denúncias	25%	OE4
Indicador 5 Data de entrega do Relatório de Avaliação Intercalar do PPR	25%	OE4
OO3 DTPC Monitorizar a Estratégia da Transparéncia e Prevenção da Corrupção	25%	
Indicador 6 N.º de Relatórios de Monitorização da Estratégia da Transparéncia e Prevenção da Corrupção (ETPC) entregues à Tutela.	100%	OE4
OO4 DTPC Transversal Executar a Estratégia da Transparéncia e Prevenção da Corrupção (comum a todas as unidades orgânicas)	25%	
Indicador 7 Taxa de trabalhadores com formação em "Ética e Integridade" (excluindo os participantes em 2023 e 2024)	100%	OE4
	EFICIÊNCIA	40%
OO5 DTPC Simplificar os procedimentos para exercício do direito de acesso à informação administrativa	50%	
Indicador 8 Data de entrega do Relatório de Avaliação da Implementação da LADA	50%	OE2
Indicador 9 N.º de iniciativas de sensibilização internas e externas sobre o exercício do Direito de Acesso à Informação Administrativa	50%	OE2
OO6 DMF Transversal Colaborar na boa Gestão de Recursos Financeiros (comum a todas as unidades orgânicas)	25%	
Indicador 10 N.º médio de dias úteis para liquidação de faturas	50%	
Indicador 11 N.º de pontos referentes ao cumprimento do calendário de planeamento e equilíbrios na execução orçamental	50%	
OO7 DMC Transversal Assegurar a gestão de documentos, promovendo a reavaliação, seleção, eliminação ou envio para arquivo da documentação produzida e reebida pelos serviços (comum a todas as unidades orgânicas)	25%	
Indicador 12 Data de designação do(s) interlocutor(es) para integrar(em) a equipa transversal de gestão de documentos	30%	
Indicador 13 Número de ações de capacitação realizadas pelo(s) interlocutor(es) designado(s), no âmbito da função de gestão de documentos	30%	
Indicador 14 Data de identificação da documentação acumulada em instalações sob responsabilidade da unidade orgânica	40%	

Transparéncia e Prevenção e Corrupção

interno, gestão de riscos e prestação de contas.

Meta	Superação	Resultado	Taxa de Realização	Classificação			Desvio
				Superou	Atingiu	Não Atingiu	
dezembro	novembro						
setembro	agosto						
dezembro	novembro						
março	fevereiro						
outubro	setembro						
3	4						
10%	15%						
outubro	setembro						
3	4						
10 dias úteis	≤ 5 dias úteis						
75 pontos	≥ 85 pontos						
Até 23/05/2025	Até 09/05/2025						
1	2						
Envio do Anexo A preenchido, para a DAM, até 31/10/2025	Envio do Anexo A preenchido, para a DAM, até 30/09/2025						

»

Objetivos Operacionais (OO)		Peso	Objetivos Estratégicos (OE)
QUALIDADE		20%	
OO8 DMRH Transversal	Colaborar na boa Gestão de Recursos Humanos (comum a todas as unidades orgânicas)	25%	
Indicador 15	N.º de documentos entregues ao eleito respetivo	60%	
Indicador 16	N.º de acordos celebrados na aplicação da rede colaborativa	40%	
OO9 EMCS Transversal	Incluir critérios de sustentabilidade (ambiental e/ou, social e/ou económico) nas compras públicas, nos termos do artigo 19.º do Regulamento do Orçamento (RO) (comum a todas as unidades orgânicas)	25%	
Indicador 17	Percentagem de procedimentos concursais com decisão de contratar, com inclusão de Código de Conduta do Fornecedor e critérios de sustentabilidade	50%	
Indicador 18	Percentagem de contratos com plano de monitorização e gestão e respetivos relatórios de execução (em conformidade, com o modelo e procedimento definido no âmbito da ISO20400, atualizado após a auditoria externa de outubro de 2024 e disponível na página dedicada à compra sustentável, no Portal Colaborativo de Compras)	30%	
Indicador 19	N.º de planos de gestão dos contratos com o registo de aprendizagens* obtidas durante a sua execução (decorrentes da análise crítica e visão geral do desempenho, remetidos para apreciação e contributos da Equipa de Missão para a Compra Sustentável)	20%	
O10 DTPC	Disponibilizar o conteúdo de publicação obrigatória, segundo o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos	25%	
Indicador 20	Data de entrega à tutela da proposta de Plano de Ação para disponibilização online de conteúdos sobre transparência e prevenção da corrupção	100%	OE3
O11 DTPC	Reforçar a cultura de ética e transparência na organização e na relação com a Cidade	25%	
Indicador 21	Data de entrega à tutela da Relatório da Formação em Ética, Integridade e Prevenção da Corrupção (2023-2025)	25 %	OE4
Indicador 22	Data de entrega à tutela da proposta de Política Anticorrupção	25 %	OE3
Indicador 23	N.º de iniciativas de comunicação e divulgação em transparência e prevenção da corrupção	25 %	OE4
Indicador 24	Taxa de execução do Plano de Ação OGP Local Lisboa	25 %	OE4

Meta	Superação	Resultado	Taxa de Realização	Classificação			Desvio
				Superou	Atingiu	Não Atingiu	
4	5						
UO <100 trabalhadores/as =1	UO <100 trabalhadores/as =2						
90%	>90%						
50%	≥ 60%						
2 planos de gestão de contratos com a descrição de, no mínimo, uma aprendizagem* obtida em cada um deles, durante a sua execução, decorrente de análise crítica e visão geral do desempenho	≥ 3 planos de gestão de contratos com a descrição de, no mínimo, uma aprendizagem* obtida em cada um deles, durante a sua execução, decorrente de análise crítica e visão geral do desempenho						
30 abril	15 abril						
agosto	julho						
agosto	julho						
12	16						
89%	67%						

